



## **DESPACHO N.º 28/2021**

### **Medidas preventivas e excecionais – COVID-19**

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, no seguimento da renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República N.º 41-A/2021, de 14 de abril, e da publicação do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, e considerando o estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, **vem estabelecer as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 19 de abril até 30 de abril de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada:

1 – mantêm-se encerrados os seguintes espaços:

- Igreja da Madalena;
- Centro Interpretativo Tauromáquico;
- Centro de Convívio;
- Centro de Reprodução do Rafeiro do Alentejo;
- Sala Polivalente;
- Casa Mortuária;

- Piscinas;

2 – abrem ao público os seguintes espaços;

- Posto de Turismo;
- Biblioteca Municipal;
- Ruínas de Torre de Palma;
- Parques infantis e jardins;
- Court de ténis;
- Ginásio Municipal;

- Pavilhão, concretamente para as atividades desenvolvidas no âmbito da disciplina de educação física e desporto escolar do agrupamento de escolas de Monforte e atividades desenvolvidas pelo Futebol Clube Monfortense com enquadramento no artigo 42º do Decreto nº 7/2021, de 17 de abril, bem como para as modalidades de médio risco, nos termos da norma da DGS nº 36/2020 de 25/08/2020, atualizada em 31/03/2021;

- Centro de Educação, Formação e Universidade Sénior (CEFUS);
- Campos de Jogos do Município; - Campo de Futebol;

3 – nos termos do artigo 20º do Decreto nº 7/2021, de 17 de abril, permitir o funcionamento do mercado municipal, no seu horário habitual, bem como o mercado de levante, a realizar na primeira 5ª feira de cada mês, no cumprimento dos planos de contingência em vigor para os locais;

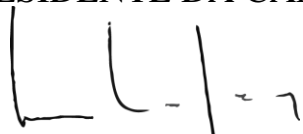
4 – nos termos do artigo 29º do Decreto nº 7/2021, de 17 de abril, manter as regras de funcionamento do cemitério estabelecidas no edital nº 36/2020, de 26 de março de 2020, sem prejuízo “do limite (aí) fixado (...) não pode

resultar a impossibilidade da presença no funeral de cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins”.

5 – Sempre que a função o permita e as necessidades do serviço o justifiquem, devidamente articulado com o respetivo responsável, os serviços municipais serão assegurados por 50% dos funcionários em regime presencial e 50% dos funcionários em regime de teletrabalho, em escalas rotativas, e em jornada contínua das 9h às 16h.

Paços do Município de Monforte, a 17 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Gonçalo Nuno Lagem